

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE – SEMAS**

Auto Infração: AUT-2-S/20-10-01002

Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00953

Processo nº: 1452/2021

Notificação Nº: 171611/CONJUR/2024

ATT.: CONJUR

TELMA TÓTOLA FORÇA, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 719.719.557-87, residente e domiciliada na Rua José Pereira de Farias, 124, Promissão I, na cidade de Paragominas-Pa., CEP 68.628-130, vem apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVO

Em razão do Auto de Infração Ambiental AUT-2-S/20-10-01002 e Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-00953 lavrado em 26 de outubro de 2020, pelas razões a seguir expostas.

TEMPESTIVIDADE DA DEFESA

Sob a luz do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, que oportuniza à Autuada a possibilidade de contrariar a infração a ela imputada, a mesma, vem, cordialmente apresentar Defesa alegando todos os motivos possíveis a fim de reverter à penalidade imposta.

RESUMO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO S/ LAMPÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SEMAS -
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	
Nº 2024/39865	
Em 25/08/2024	
PROTOCOLISTA: Lorraine Corrêa	
CONJUR.	
DESTINO	

L

Foi lavrado auto de infração no dia 26 de outubro de 2020 com alegação de desmatamento de 8,15 hectares de floresta ou demais vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Com base na seguinte legislação.

Decreto Federal nº 6.514/2008

Art. 51. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Lei Estadual 5.887/1995

Art. 118. Considera-se infração administrativa qualquer inobservância a preceito desta Lei, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente e da legislação ambiental federal e estadual, especialmente as seguintes:

I – construir, instalar, ampliar ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Estado, estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental ou com ele em desacordo;

VI – desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente.

Lei Federal nº 9.605/1998

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

SÍNTESSE DOS FATO

O auto de infração retro referido versa sobre suposta infração ambiental ocorrida na área localizada na margem direita da BR 010, Vicinal do Faiscão, adentrado 12 KM, na Cidade de Ulianópolis – PA, com latitude S 03º55'40,87" e longitude W 47º39'35,53".

A infração acometida à autuada é a de desmatar 8,15 hectares de vegetação em área de reserva legal sem licença ambiental ou em desacordo com a mesma.

Ocorre que esta área no momento do AI, não pertencia a Sra. Telma Tótola Força, e sim ao Sr. José Valter Força.

Podemos ver no documento de nº 1, abertura do CAR em nome da Sra. Telma Tótola Força, datado de 31/03/2018, e documento de nº 2, de retificação do CAR com data de 04/06/2019 sendo esse CAR reduzido para 2,3175 hectares nesta data. Dando sequencia nessa comprovação que a área autuada não pertencia à mesma, segue documento de nº 3, Contrato Particular de compra e Venda datado de 29 de março de 2018, e documento nº 4, Distrato de Contrato de Compra e Venda, datado de 08 de maio de 2018.

Fica, assim, comprovado que a Sra. Telma Tótola Força, não cometeu nenhuma infração ambiental que pudesse ser penalizada.

A seguir vamos demostrar que a área que se alega ter sido feito desmatamento irregular estava e está com suas licenças totalmente validas.

O documento de nº 5, Autorização de Supressão em Área de Vegetação Segundaria em Estágio de Regeneração com validade até 13/06/2020 e, Retificada em 14/04/2019 com validade até 14/02/2021. Documento nº 6, Renovação de Autorização de Supressão em Área de Vegetação Secundária em Estágio de Regeneração com validade até 07/10/2021. Documento de nº 8, Autorização de Supressão em Área de Vegetação Secundaria em Estagio de Regeneração e Autorização de Limpeza de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração. Dessa maneira fica claramente evidenciado a regularidade da propriedade com relação ás autorizações de Limpeza e Supressão de Vegetação.

Cabe ressaltar ainda, que o analista no momento de sua autuação, elaborou um polígono de desmatamento que está deslocado da

área que foi autorizada, documento de nº 7, contorno em amarelo, comprovando que não foi cometida nenhuma irregularidade, sendo que ajustados os pontos do polígono com as Autorizações não se encontrara ponto que possa ser considerado desmatamento irregular.

Logo, não foi cometida nenhuma infração ambiental ao art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, ao art. 118, I e IV da Lei Estadual 5.887/1995 e ao art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 pela Sra. Telma Tótola Força, nem mesmo pelo Sr. José Valter Força, devendo o auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 e o termo de embargo TEM-2-S/19-02-00953 ser arquivado por não subsistir qualquer conduta irregular que o sustente.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer o arquivamento do auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 e do termo de embargo TEM-2-S/19-02-00953 em face da Sra. Telma Tótola Força por ilegitimidade passiva da autuada.

Requer ainda a abstenção da imputação de qualquer conduta infratora em relação ao Sr. José Valter Força em razão da conformidade da limpeza realizada com autorização concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ulianópolis.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas admitidos no direito que se fizerem necessárias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Paragominas-PA, 20 de setembro de 2024.


TELMA TÓTOLA FORÇA

CPF Nº 719.719.557-87

ANEXOS:

DOCUMENTO DE Nº 1: ABERTURA DO CAR FAZENDA DA SÃO DOMINGOS

EM 31/03/2018

DOCUMENTO DE Nº 2: RETIFICAÇÃO DO CAR DA FAZENDA SÃO DOMINGOS

EM 04/06/2019

DOCUMENTO DE Nº 3: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DA FAZENDA SÃO DOMINGOS.

DOCUMENTO DE Nº 4: DISTRATO DE COMPRA E VENDA DA FAZENDA SÃO DOMINGOS.

DOCUMENTO DE Nº 5: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO EM ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDARIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO COM VALIDADE ATÉ 13/06/2020 e Retificada em com validade até 14/02/2021.

DOCUMENTO DE Nº 6: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO EM ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDARIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO COM VALIDADE ATÉ 07/10/2021.

DOCUMENTO DE Nº 7: MAPA DA ÁREA AUTORIZADA PARA SUPRESSÃO PELO ORGÃO AMBIENTAL E CONTORNO (EM AMARELO) O QUAL O ANALISTA USOU PARA EMITIR O AUTO DE INFRAÇÃO.

DOCUMENTO DE Nº 8: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO E LIMPEZA EM ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDARIA EM ESTAGIO DE REGENERAÇÃO COM VALIDADE EM 12/12/2017.



DOC - 1

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A	Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA SÃO DOMINGOS		
Município: Ulianópolis		UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°54'41,98" S	Longitude: 47°39'26,92" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 2,3175		Módulos Fiscais: 0,0421
Código do Protocolo: PA-1508126-8978.8351.652F.4BD8.DD6D.6C99.5C84.2C33		

NFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





DOC 1

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

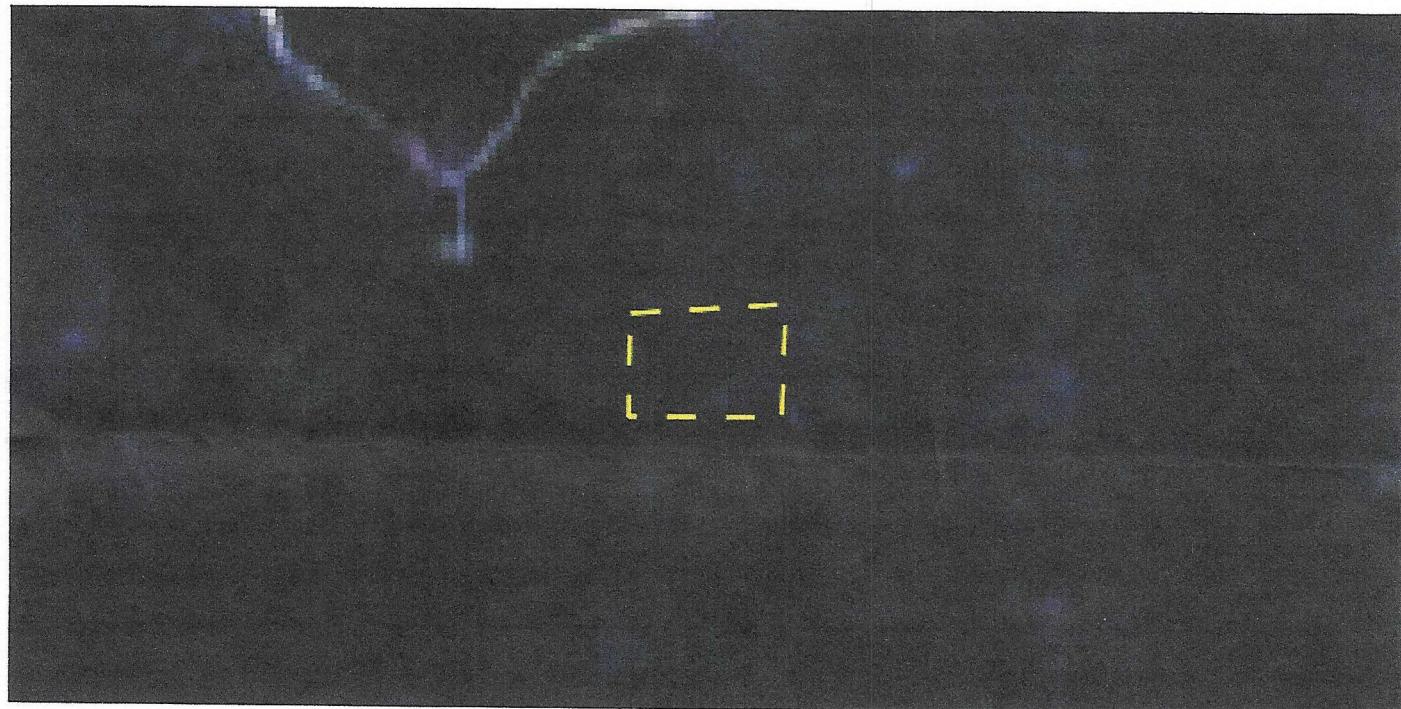
Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A

Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 719.719.557-87

Nome: TELMA TOTOLA FORÇA

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel	Imóvel
Área Total do Imóvel	2,3175
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	2,3175
APP / Uso Restrito	Reserva Legal
Área de Preservação Permanente	Área de Reserva Legal
Área de Uso Restrito	0,0000

CAR - Cadastro Ambiental Rural



+

200

Ficha do Imóvel						
<p>AVINDA SÃO DOMINGOS - DA-150026-4524C/FEASSD/0445687923761144</p> <p>Comparar retificações</p> <p>Etapa: Cadastrante</p> <p>Seleção a retificação:</p> <p>Prímetro Cadastro - 31/03/2018 08:11:44</p> <p>Seleção a retificação:</p> <p>Retificação 1 - 04/06/2019 16:08:29</p> <p>Dados pessoais do Cadastrante</p> <p>Nome: VINCENUS BORGES PAULINELLI</p> <p>Data de nascimento: 20/10/1903</p> <p>Cpf: 060.073.376-30</p> <p>NºC: 133927707</p> <p>Nome da mãe: MARIA SOUZA SANTOS</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Estado civil: Solteiro</p> <p>Município: Lajeado-Luz/MG</p>						
Concedente	Imóvel	Documento	Cic	Informações	Origen das informações	Histórico
Concessionário	Documentação				Notificações	Documentários

8

CONTRATO DE PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



DOC 3

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este Instrumento particular **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** de imóvel rural entre as partes, que celebram entre si:

De um lado como vendedores **Sr. JOSÉ VALTER FORÇA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG: 2466-CREA-ES., inscrito no CPF nº 560.444.707-25, residente e domiciliado na Cidade de Paragominas, Estado do Pará.

De outro lado como Compradora **TELMA TÓTOLA FORÇA**, brasileira, funcionaria publica, portador da Cédula de Identidade nº 549.232-SSP/ES e CPF nº 719.719.557-87, residente e domiciliada nesta cidade de Paragominas/PA.

Tem entre si como justo e contratado e na melhor forma de direito à venda, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

O VENDEDOR é legítimo proprietário de uma área de terras rural denominada "FAZENDA MARIJÚ IV", situado a Rodovia BR 010 Km 1551, Vicinal Faiscão, Zona Rural, município de Ulianópolis-PA, com a área total de 1292,7668 ha, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 999.938.309.621-9 e perante o Cartório de registro de Imóveis sob o nº 01-13.643, fl. 119 do Livro 2-AV, onde o vendedor firma a venda de 281,0816 ha (parte deste imóvel, nomeado como Fazenda São Domingos) conforme CAR em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O VENDEDOR declara que a referida área negociada do imóvel possui as áreas de preservação permanente - APP e reserva legal – RL existentes protegidas e mantidas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 12.651/2012, conforme CAR , devidamente validado pelo órgão ambiental competente.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela fração da área descrita na cláusula primeira, a importância de R\$ 844.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Sendo que o pagamento se dará da seguinte forma:

- a) Primeiro pagamento ocorrerá na data de 30/10/2018 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS)
- b) Segundo pagamento em 30/10/2019 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS)

DOC 3



- c) Terceiro pagamento em 30/10/2020 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS)
- d) Quarto pagamento em 30/10/2021 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pactuam as partes contratantes que o atraso no pagamento, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitará o COMPRADOR a pagar ao VENDEDOR, o valor devido acrescido pela variação do IGPM, ou qualquer outro índice que venha a substituí-los, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao dia e de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da dívida já reajustado, bem como honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas restará o presente compromisso rescindido, mediante notificação prévia, devendo o causador arcar com todos os custos e prejuízos decorrentes de seu ato, sem prejuízo do pagamento de multa correspondente a 10% do valor do contrato, salvo se caracterizado caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 43 (QUARENTA E TRÊS) meses, prazo estipulado para término do pagamento, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, materializado por meio da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA:

O COMPRADOR só poderá vender, ceder, prometer ou transferir, de forma gratuita ou onerosa, ou a qualquer outro título, os direitos derivados deste negócio, com anuênciam formal e expressa do VENDEDOR, sob pena de rescisão e ou após pagamento total do valor firmado.

O VENDEDOR fica na responsabilidade de desmembrar a fração negociada do imóvel e passar a escritura após o pagamento total do valor negociado na cláusula segunda. Sendo o COMPRADOR responsável pelos custos necessários com anuênciam do VENDEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO:

É vedada, durante o prazo de vigência do contrato, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.

D. Lacerda

DOC 3

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS:

O vendedor na posição de proprietário fica no direito de representar o imóvel na sua totalidade ou parcialmente Junto a Órgãos Públicos, fundiários e ambientais, em especial ao IBAMA, SEMMA Municipal, SEMA estadual, SEMMA, INCRA, ITERPA, Cartório de Registro de imóveis, com prazo de vigência do contrato, podendo ou não outorgar os poderes ao COMPRADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

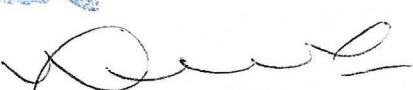
O presente compromisso obriga as partes que o celebram, herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ulianópolis-PA, para dirimir qualquer dúvida ou interpretar cláusulas e omissões advindas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justo o que pactuam, firmam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam seus efeitos, perante duas testemunhas que adiante subscrevem, prometendo cumprí-lo e fazê-lo cumprir.

Ulianópolis /PA, 29 de Março de 2018.

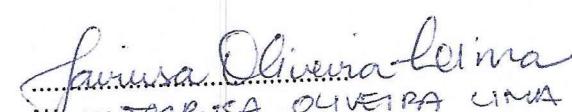

José Valter Força
CPF: 560.444.707-25

VENDEDOR


Telma Tótola Força
CPF: 719.719.557-87
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:


Nome: JAFNE LIMA PIMENTA
CPF nº 020.499.892-10


Nome: SÔNIA OLIVEIRA LEIMA
CPF nº 005.707.852-19

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Noya - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de JOSÉ VALTER FORÇA. Dou fé. Paragominas-PA, 02 de abril de 2018 - 14:55:11h. FE56MQA0-184458-90

Otilia Nelma Almeida do Nascimento
Escrevente Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Noya - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de TELMA TÓTOLA FORÇA. Dou fé. Paragominas-PA, 02 de abril de 2018 - 14:55:20h. FSCSJXQ-586155-11

Otilia Nelma Almeida do Nascimento
Escrevente Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança.

DOC 4

DISTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, realizado no dia 29 de março de 2018, que trata sobre a venda da propriedade rural denominada "FAZENDA MARIJÚ IV", situado a Rodovia BR 010 Km 1551, Vicinal Faiscão, Zona Rural, município de Ulianópolis-PA, com a área total de 1292,7668 ha, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 999.938.309.621-9 e perante o Cartório de registro de Imóveis sob o nº 01-13.643, fl. 119 do Livro 2-AV, onde o vendedor firmou a venda de 281,0816 ha (parte deste imóvel, nomeado como Fazenda São Domingos). Tendo de um lado como VENDEDOR JOSÉ VALTER FORÇA, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG: 2466-CREA-ES., inscrito no CPF nº 560.444.707-25, residente e domiciliado na Cidade de Paragominas/PA e do outro como COMPRADORA TELMA TÓTOLA FORÇA, brasileira, funcionaria publica, portador da Cédula de Identidade nº 549.232-SSP/ES e CPF nº 719.719.557-87, residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA,

As partes declaram-se por satisfeitos nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMPRADORA se desobriga do pagamento da importância de R\$ 844.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). Sendo que o pagamento se daria da seguinte forma:

- a) Primeiro pagamento ocorreria na data de 30/10/2018 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS);
- b) Segundo pagamento em 30/10/2019 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS);
- c) Terceiro pagamento em 30/10/2020 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS);
- d) Quarto pagamento em 30/10/2021 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS).

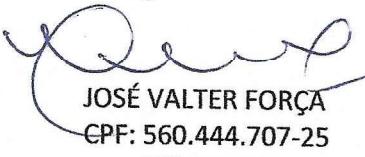
CLÁUSULA SEGUNDA - O VENDEDOR se desincumbe da entrega do imóvel ao término do prazo do contrato.

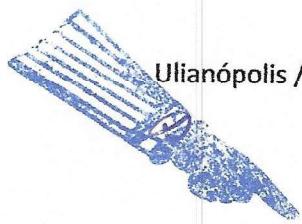
DOC 4

CLÁUSULA TERCEIRA - Toda e qualquer documentação (original e/ou cópias) que a COMPRADORA tenha em seu poder e que trata do imóvel deverão ser entregues ao VENDEDOR.

Por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Ulianópolis /PA, 08 de Maio de 2018.


JOSE VALTER FORÇA
CPF: 560.444.707-25
VENDEDOR


notariosrc.com
TELMA TÓTOLA FORÇA
CPF: 719.719.557-87
COMPRADOR

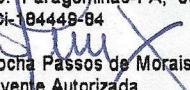
TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº 001.482.997-50


Nome:
CPF nº 760.981.257-91

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **JOSE VALTER FORÇA**. Dou fé. Paragominas-PA, 06 de junho de 2018 - 10:06:01h.F44BWQI-184449-84


Veridiana Rocha Passos de Moraes
Escrevente Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por **SEMELHANCA** a assinatura de **TELMA TÓTOLA FORÇA**. Dou fé. Paragominas-PA, 06 de junho de 2018 - 10:06:21h.FSCSJXRQ-76685F-11


Veridiana Rocha Passos de Moraes
Escrevente Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

DOC 5

Autorização de Supressão em Área de Vegetação Secundária em Estágio de Regeneração.

AUTORIZAÇÃO Nº: 005/2019

VALIDADE ATÉ: 13/06/2020

Protocolo Nº.: 2019/173

Data do protocolo: 21/04/2019

Cadastro Ambiental Rural: PA-1508126-B6EE63CE037E46EAB5DF1A6651D7FC07

Data do Cadastro: 04/05/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 008/2014, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Autorização ao imóvel abaixo discriminado:

DADOS DA PROPRIEDADE

PROPRIETÁRIO: JOSE VALTER FORÇA

CPF/CNPJ: 560.444.707-25

IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV

ENDERECO: RODOVIA BR 010, ADENTRANDO A MARGEM DIREITA NA VICINAL DO FAISCÃO, ADENTRANDO 10 KM.

MUNICÍPIO: Ulianópolis

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – Lat: 03°54'59,32" S, Long: 47°40'11,05" O

ATIVIDADE AUTORIZADA

SUPRESSÃO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO.

ÁREA AUTORIZADA

479,7094 ha

OBS: ESTA AUTORIZAÇÃO POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS

Ulianópolis, 13 de Junho de 2019

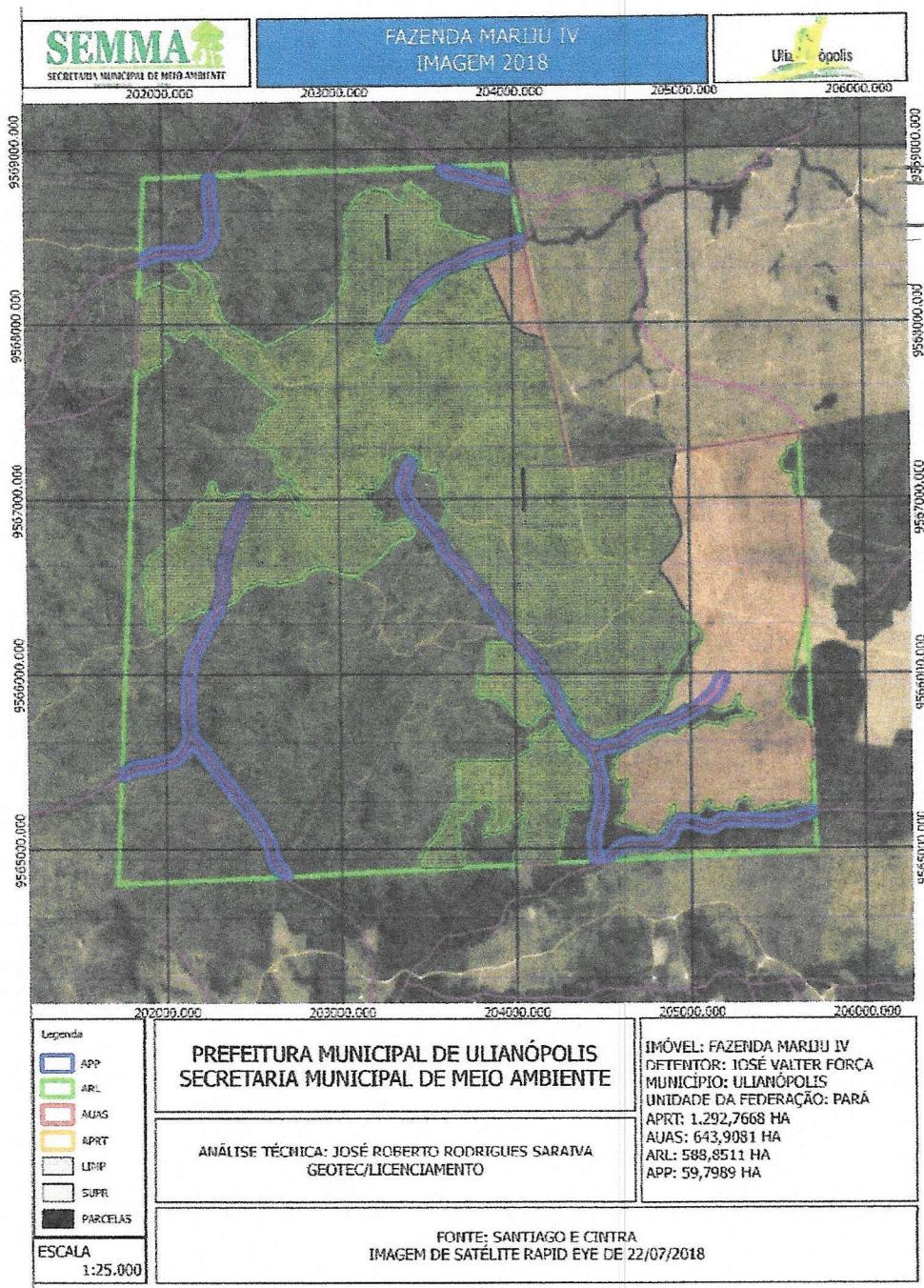
João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 63.334.672/0001-60



DOC 5



QUADRO DE NOMENCLATURA DAS LEGENDAS DA CARTA IMAGEM

LEGENDA	NOMENCLATURA	ÁREA (ha)
APRT	AREA DA PROPRIEDADE RURAL TOTAL	1.292,7668
AREA DA SUPRESSÃO	AREA DA SUPRESSÃO TOTAL	479,7094



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

DOC 5

Autorização de Supressão em Área de Vegetação Secundária em Estágio de Regeneração.

AUTORIZAÇÃO N°: 005/2019

VALIDADE ATÉ: 14/02/2021

Protocolo N°.: 2019/173 Retificada em
14/02/2020

Data do protocolo: 21/04/2019

Cadastro Ambiental Rural: PA-1508126-B6EE63CE037E46EAB5DF1A6651D7FC07
Data do Cadastro: 04/05/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 008/2014, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Autorização ao imóvel abaixo discriminado:

DADOS DA PROPRIEDADE

PROPRIETÁRIO: JOSE VALTER FORÇA
CPF/CNPJ: 560.444.707-25

IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV

ENDEREÇO: RODOVIA BR 010, ADENTRANDO A MARGEM DIREITA NA VICINAL DO FAISCÃO, ADENTRANDO 10 KM.

MUNICÍPIO: Ulianópolis

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – Lat: 03°54'59,32" S, Long: 47°40'11,05" O

ATIVIDADE AUTORIZADA

SUPRESSÃO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO.

(Baseado no parecer técnico emitido em 10/02/2020.)

ÁREA AUTORIZADA

368,1708 ha

OBS: ESTA AUTORIZAÇÃO POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS

Ulianópolis, 14 de Fevereiro de 2020

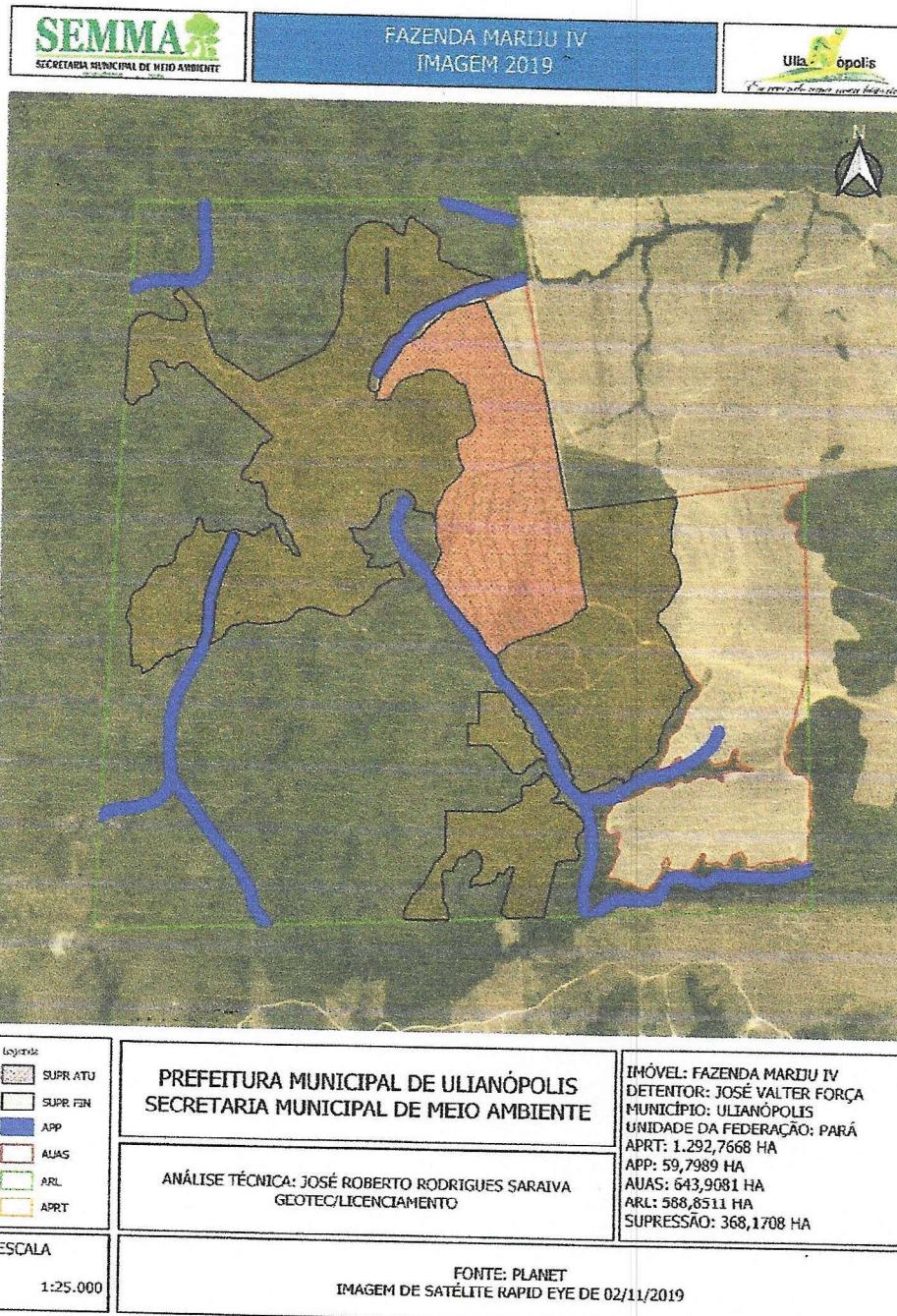

João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



Doe 5



QUADRO DE NOMENCLATURA DAS LEGENDAS DA CARTA IMAGEM

LEGENDA	NOMENCLATURA	ÁREA (ha)
APRT	ÁREA DA PROPRIEDADE RURAL TOTAL	1.292,7668
ÁREA DA SUPRESSÃO	ÁREA DA SUPRESSÃO TOTAL	368,1708



DOC 6

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO EM ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO N°.: 005/2020 - **RENOVAÇÃO**

VÁLIDA ATÉ: 07/10/2021

PROCESSO N°.: 173/2019/SEMMMA

DATA DO PROTOCOLO N°.: 21/05/2019

CAR: PA-1508126-3C85.1EE5.1171.14EB.BC35.8172.23C4.3613

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, do Município de Ulianópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº. 008/2014, e em conformidade com a Lei Estadual nº. 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº. 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Licença ao empreendimento discriminado:

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO: **JOSÉ VALTER FORÇA**
CPF: **560.444.707-25**

DADOS DA PROPRIEDADE:

IMÓVEL: **FAZENDA MARIJU IV**
ENDEREÇO: **RODOVIA BR 010, ADENTRANDO 10 KM NA VICINAL DO FAISCÃO, ZONA RURAL**
MUNICÍPIO: **ULIANÓPOLIS/PARÁ**
CEP.: **68.632-000**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude: 03°54'59,32 S - Longitude: 47°40'11,05" O**

ATIVIDADE AUTORIZADA:

SUPRESSÃO EM ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO

ÁREA AUTORIZADA:

270,6118 ha

OBSERVAÇÃO:

**A VALIDADE DA REFERIDA AUTORIZAÇÃO FOI RENOVAR MEDIANTE AO
PEDIDO PROTOCOLADO NA SEMMA NO PROCESSO N°. 347/2020/SEMMMA EM 03/09/2020.**

LOCAL E DATA:

ULIANÓPOLIS/PARÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020

Gleidson Barroso Vaz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ulianópolis/Pará
Decreto nº 062/2020/PMU

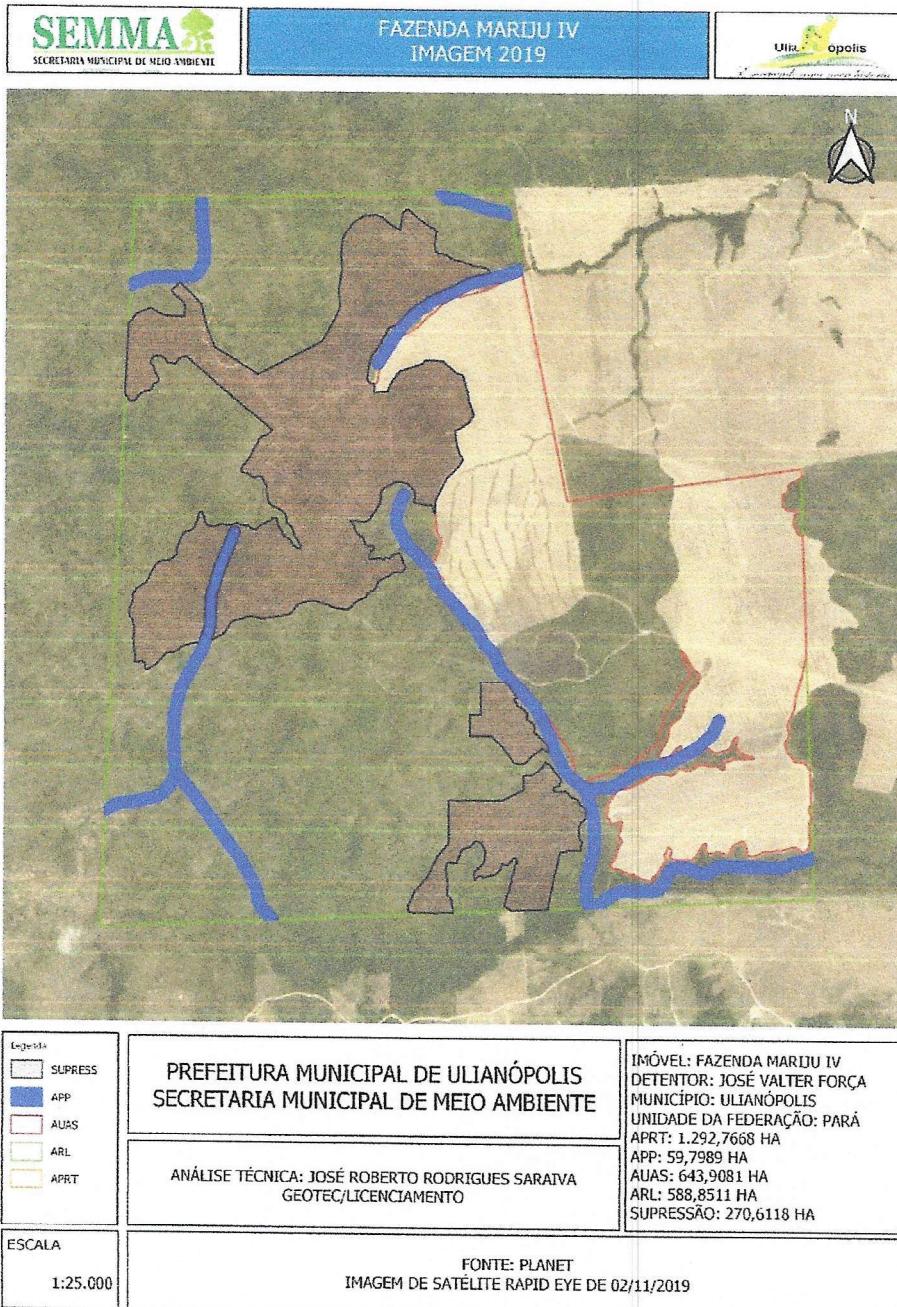
Rua 12 de Outubro, 190, Centro, CEP. 68.632-000, Ulianópolis/Pará
E-mail: semmaulianopolis@ig.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 35.812.665/0001-84

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Reciclagem Verde



QUADRO DE NOMENCLATURA DAS LEGENDAS DA CARTA IMAGEM		
LEGENDA	NOMENCLATURA	ÁREA (ha)
APRT	ÁREA DA PROPRIEDADE RURAL TOTAL	1.292,7668
ÁREA DA LIMPEZA	ÁREA DA LIMPEZA TOTAL	270,6118

Gleidson Barroso Vaz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ulianópolis/Pará
Decreto nº 062/2020/PMU

Rua 12 de Outubro, 190, Centro, CEP. 68.632-000, Ulianópolis/Pará
E-mail: semmaulianopolis@ig.com.br



JUL +

DOE7





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



DOC 8

Autorização de Supressão em Área de Vegetação Secundária em Estágio de Regeneração.

AUTORIZAÇÃO N°: 006/2016

VALIDADE ATÉ: 12/12/2017

Protocolo N°: 023/2016

Cadastro Ambiental Rural N°: 150826-B6EE.63CE.037E.46EA.B5DF1A66.51D7.FC07
Data do Cadastro: 04/05/2016

Data do Protocolo: 06/07/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 008/2014, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Autorização ao imóvel abaixo discriminado:

DADOS DA PROPRIEDADE

Proprietário: Jose Valter Força

CPF/CNPJ: 560.444.707-25

CREA: N° 2466-ES

Imóvel: Fazenda Mariju IV

Endereço: Br 010, Vicinal do Faisão, Adentro 10 km.

Município: Ulianópolis

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – Longitude: 47:40:11',05" - Latitude: 03°54':59,32"

ATIVIDADE AUTORIZADA

SUPRESSÃO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO.

ÁREA AUTORIZADA

525,9436 ha

OBS: ESTA AUTORIZAÇÃO POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS

Ulianópolis, 12 de Dezembro de 2016.

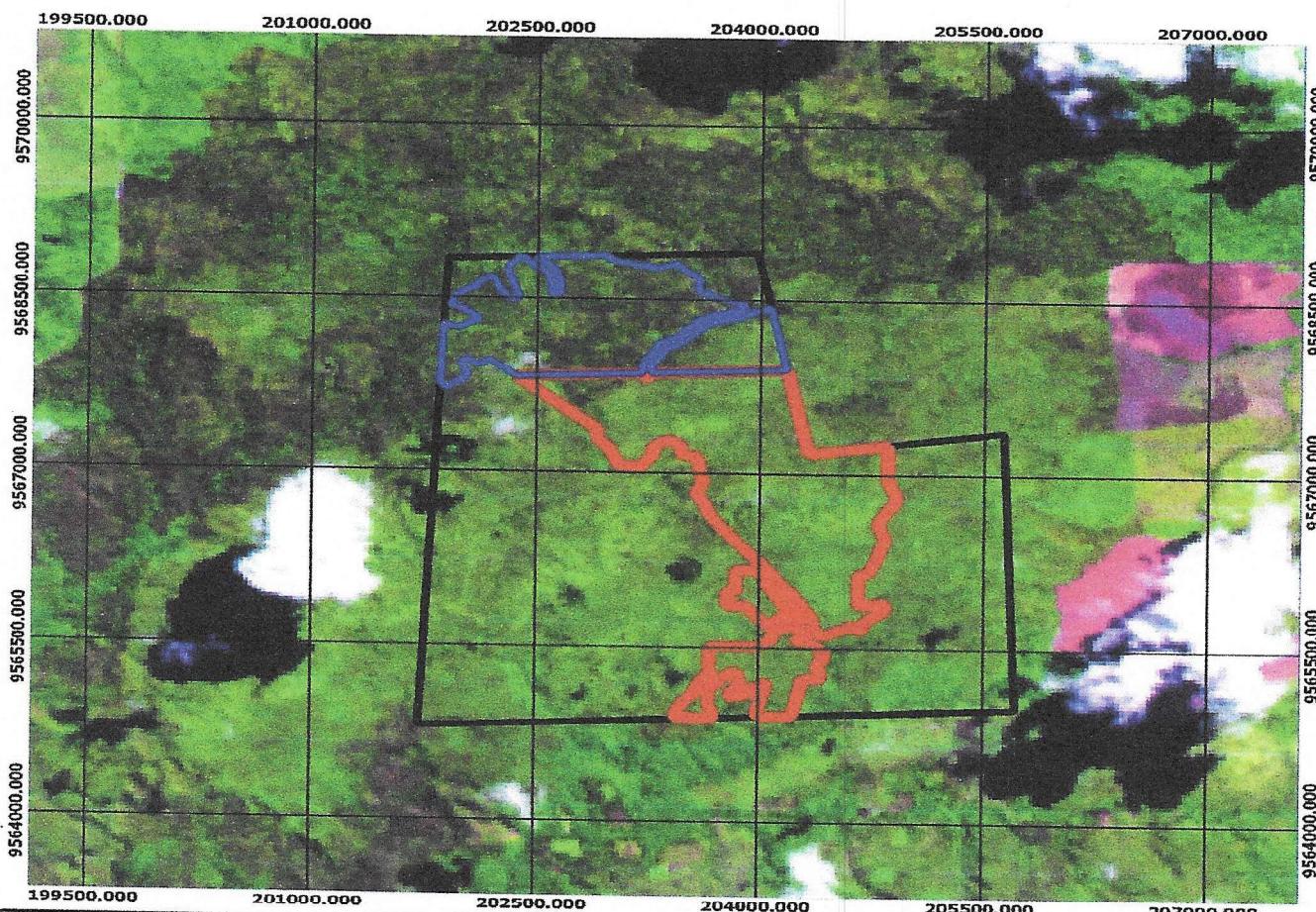

João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



DOC 8



Legenda

■ area de supressao 1

■ area de supressao 2

■ APRT



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Interessado/Propriedade
 José Valter Força-Fazenda Mariju IV

Análise Técnica
 Afonso Alves de Moura Júnior
 Engenheiro Ambiental
 Portaria Nº 451/2015- PMU

Fonte

Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais- INPE
 Imagens de satélite LANDSAT5 223_063 de 27/08/2015

ESCALA:
 1:30000

Elaboração
 Adrielle Pereira Dias
 Técnica em Geoprocessamento de Imagens

QUADRO DE NOMENCLATURA DAS LEGENDAS DA CARTA IMAGEM

LEGENDA	NOMENCLATURA	ÁREA (ha)
APRT	ÁREA DA PROPRIEDADE RURAL TOTAL	1.292,7668
ÁREA DA LIMPEZA	ÁREA DA SUPRESSÃO TOTAL	525,9436

Rua 12 de Outubro, 190 – CENTRO – Ulianópolis – CEP: 68.632-000
 Fone/Fax: (91) 3726-1292 e-mail: semmaulianopolis@ig.com.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



DOC 8

Autorização de Limpeza de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração

AUTORIZAÇÃO Nº: 026/2016

VALIDADE ATÉ: 12/12/2017

Protocolo Nº: 023/2016

Data Protocolo: 06/07/2016

Cadastro Ambiental Rural Nº: 150826-B6EE.63CE.037E.46EA.B5DF1A66.51D7.FC07

Data do Cadastro: 04/05/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 008/2014, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/ COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Autorização ao imóvel abaixo discriminado:

DADOS DA PROPRIEDADE

Proprietário: José Valter Força

CPF/CNPJ Nº 560.444.707-25

CREA Nº 2466-ES

Imóvel: Fazenda Mariju IV

Endereço: Br 010, Vicinal do Faisão ,Adentro 10km.

CEP: 68.632-000

Município: Ulianópolis

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – Longitude: 47:40:11',05" - Latitude: 03°54':59,32"

ATIVIDADE AUTORIZADA

LIMPEZA EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO

ÁREA AUTORIZADA

74,3406

OBS: ESTA AUTORIZAÇÃO POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS

Ulianópolis, 12 de Dezembro de 2016.

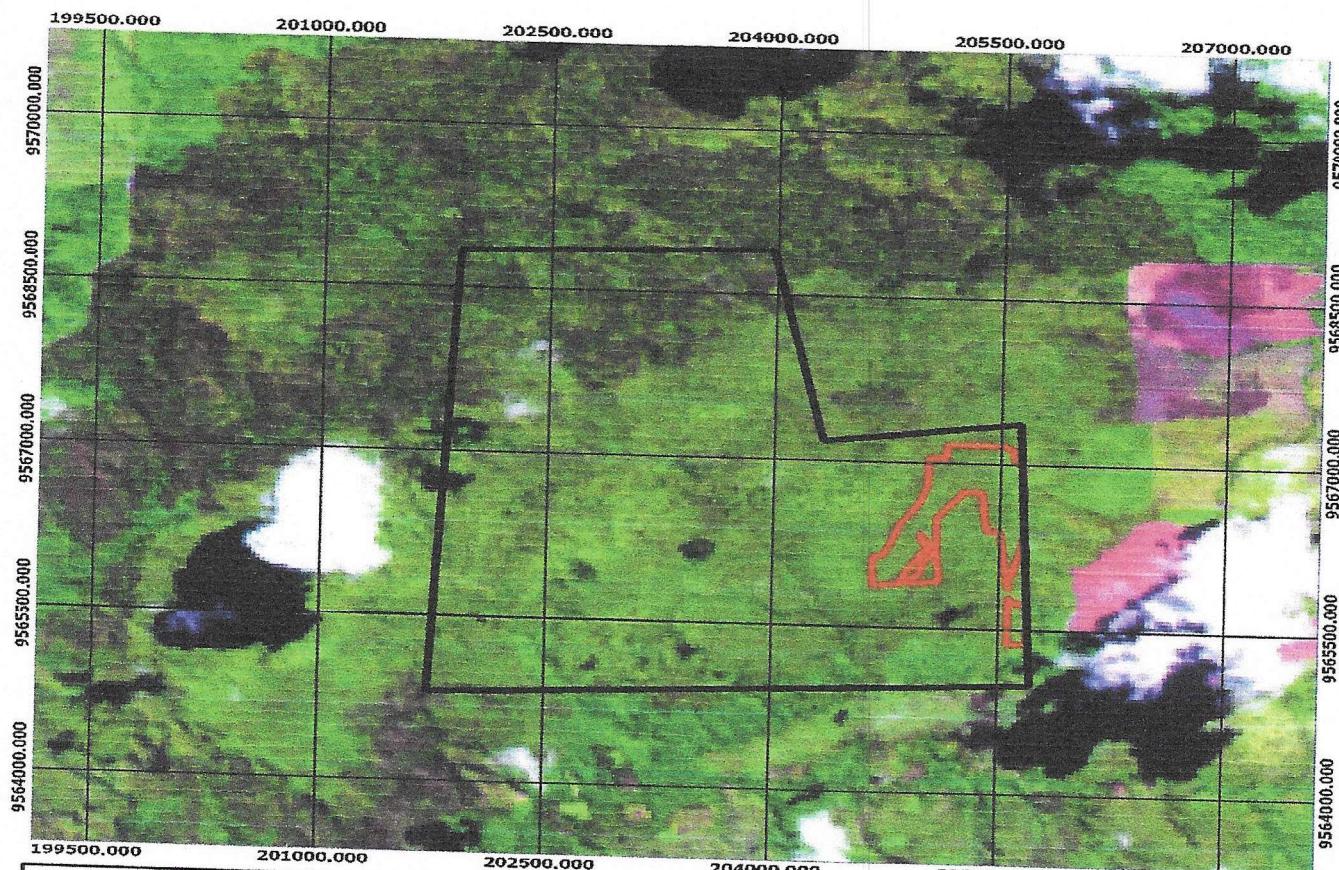

João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



Doc 8



Legenda	
■ APRT	■ ÁREA DA LIMPEZA
■ APRT	

 Prefeitura Municipal de Ulianópolis Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Interessado/Propriedade José Valter Força-Fazenda Mariju IV
Análise Técnica Afonso Alves de Moura Júnior Engenheiro Ambiental Portaria Nº 451/2015- PMU

Fonte
 Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais- INPE
 Imagens de satélite LANDSAT5 223_063 de 27/08/2015

ESCALA:
 1:30000

Elaboração
 Adrielle Pereira Dias
 Técnica em Geoprocessamento de Imagens

QUADRO DE NOMENCLATURA DAS LEGENDAS DA CARTA IMAGEM

LEGENDA	NOMENCLATURA	ÁREA (ha)
APRT	ÁREA DA PROPRIEDADE RURAL TOTAL	1.292,7668
ÁREA DA LIMPEZA	ÁREA DA LIMPEZA TOTAL	74,3406